

Nesta Edição:

■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Prescrição da dívida de consumo

PLS 00413/2012 do senador Cidinho Santos (PR/MT) 1

Discriminação dos tributos incidentes sobre produtos e serviços nos rótulos e propagandas

PL 04569/2012 do deputado Wellington Fagundes (PR/MT) 1

Obrigatoriedade de fornecimento, por escrito, de razões pelo indeferimento de financiamento de produtos

PL 04662/2012 do deputado Leonardo Gadelha (PSC/PB) 2

Destinação dos recursos provenientes da distribuição dos royalties do petróleo e participação especial para educação

PL 04711/2012 do deputado Otavio Leite (PSDB/RJ) 2

Destinação de recursos decorrentes dos royalties e participação especial do petróleo e gás natural para educação

PL 04718/2012 do deputado Raul Henry (PMDB/PE) 2

Alargamento da faixa não edificável ao longo dos rios e das rodovias

PLS 00408/2012 do senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) 3

Desoneração da folha de pagamento para empresas que mantenham negros em seu quadro de funcionários

PL 04720/2012 do deputado Antônio Roberto (PV/MG) 3

Instituição do Programa de Cultura do Trabalhador

PL 04682/2012 da deputada Manuela D'Ávila (PCdoB/RS) 3

Extensão do período de licença-maternidade prevista no Programa Empresa-Cidadã

PL 04698/2012 do deputado Damiano Feliciano (PDT/PB) 4

Incidência do terço constitucional sobre as férias convertidas em Abono pecuniário

PL 04705/2012 do deputado Carlos Bezerra (PMDB/MT) 4

Deliberações do Conselho de Autoridade Portuária segundo regimento interno PLS 00400/2012 do senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)	4
Alterações nas condições para celebração de contratos de PPP PLS 00401/2012 do senador Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP)	4
Limitação do valor da multa por descumprimento de obrigação tributária PLP 00219/2012 da deputada Janete Rocha Pietá (PT/SP)	5
Tributação progressiva para produtos primários e semi-elaborados destinados à exportação PL 04673/2012 da deputada Eliene Lima (PSD/MT)	5
Local de recolhimento do ISS nas operações de cartão de crédito PLS-C 00414/2012 do senador Cidinho Santos (PR/MT)	5
Concessão de prazo para regularização da entrega da declaração do IR antes do agravamento da penalidade PL 04554/2012 do deputado Valdir Colatto (PMDB/SC)	5
Acrescenta 90 dias no vencimento do IPI, IRPJ, CSLL, CONFINS e do PIS/PASEP PL 04630/2012 do deputado Alfredo Kaerer (PSDB/PR)	6
Cotas de estágio para alunos da rede pública de ensino PL 04697/2012 do deputado Damião Feliciano (PDT/PB)	6
Fomento à qualificação profissional como critério para contratação de obras e serviços pelo Poder Público PLS 00403/2012 do senador Waldemir Moka (PMDB/MS),	6

■ INTERESSE SETORIAL

Utilização do saldo do FGTS para a compra de veículo PLS 00390/2012 do senador Mário Couto (PSDB/PA)	7
Cobertura da garantia contratual de veículo automotor PL 04550/2012 do deputado Heuler Cruvinel (PSD/GO)	7
Regras gerais sobre recall de veículos automotores PL 04637/2012 do deputado Guilherme Mussi (PSD/SP)	7
Condições para o repasse de recursos federais para programas habitacionais PL 04619/2012 do deputado Wellington Fagundes (PR/MT)	8

Obrigatoriedade da comercialização de sacos de cimento com 25kg PL 04715/2012 do deputado Rogério Peninha Mendonça (PMDB/SC)	8
Institui a obrigatoriedade da inserção de fotografias de acidentes nos anúncios televisivos e rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas PL 04669/2012 do deputado Paulo Foletto (PSB/ES)	8
Disponibilização de protetor solar com baixo custo à população PLS 00409/2012 do senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)	8
Uso obrigatório de colete inflável de proteção para motociclistas e isenção de IPI, II, PIS/COFINS para sua aquisição PLS 00404/2012 do senador Humberto Costa (PT/PE)	9
Inclusão do aparador de linhas como equipamento obrigatório para motocicletas e motonetas PL 04595/2012 do deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC)	9
Ressarcimento ao SUS das despesas com o tratamento de doenças decorrentes do uso de cigarro PL 04684/2012 do deputado Audifax (PSB/ES)	9
Obrigatoriedade de licitação para transferência de tecnologia na área de saúde PLS 00367/2012 da senadora Ana Amélia (PP/RS)	10
Inclusão da falsificação de substância alimentícia ou medicinal no rol de crimes hediondos PL 04553/2012 do deputado Valdir Colatto (PMDB/SC)	10
Proibição do uso de polimetilmetacrilato e de silicone líquido nas camadas superficiais da pele PL 04622/2012 do deputado Antonio Bulhões (PRB/SP)	10

Acompanhe o dia-a-dia dos projetos no
LEGISDATA

■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

RELAÇÃO DE CONSUMO

Prescrição da dívida de consumo

PLS 00413/2012 do senador Cidinho Santos (PR/MT), que "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990".

A prescrição de cinco anos relativa à cobrança de débito do consumidor tem seu início na data de vencimento da dívida, independentemente da data de sua inscrição nos serviços de proteção ao crédito. Proíbe, ainda, qualquer atualização da data de vencimento da dívida por qualquer motivo, especialmente pela incidência de juros ou outros encargos à dívida principal.

Discriminação dos tributos incidentes sobre produtos e serviços nos rótulos e propagandas

PL 04569/2012 do deputado Wellington Fagundes (PR/MT), que "dispõe sobre a regulamentação do § 5º do art. 150 da Constituição Federal, que trata de medidas de esclarecimento ao consumidor, tornando obrigatória a discriminação no rótulo ou em qualquer tipo de propaganda, de todos os tributos incidentes nos produtos comercializados ou serviços prestados pelos fornecedores".

Determina a obrigatoriedade da indicação do valor aproximado em termos percentuais, calculado sobre o preço de venda ao consumidor final, de todos os tributos incidentes nos produtos comercializados ou nos serviços prestados pelos fornecedores, nos rótulo ou em qualquer tipo de propaganda.

Define como direito básico do consumidor, a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Acrescenta nas competências do Departamento Nacional de Defesa do Consumidor o dever de informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos diferentes meios de comunicação, bem como indicar a entidade responsável pela apuração, cálculo e informação do montante dos tributos incidentes sobre mercadorias e serviços, nos termos da legislação específica.

Apuração do valor dos tributos - a apuração do valor dos tributos deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados. Esses valores deverão ser calculados em cada operação e fornecidos, semestralmente, por instituição de âmbito nacional reconhecidamente idônea, voltada primordialmente à apuração e análise de dados econômicos.

Divulgação dos tributos - a informação dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o percentual aproximado, calculado sobre o preço de venda ao consumidor final.

Sanções - o descumprimento do disposto sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Obrigatoriedade de fornecimento, por escrito, de razões pelo indeferimento de financiamento de produtos

PL 04662/2012 do deputado Leonardo Gadelha (PSC/PB), que "obriga as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços ao consumidor a fornecer as razões das negativas ou indeferimentos de solicitações e acesso ao crédito".

Obriga as empresas industriais, comerciais, e as prestadoras de serviço, inclusive as de natureza bancária, financeira e de crédito, que promovam vendas a crédito, serviços a crédito ou serviços de crédito, a fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, as razões das negativas ou indeferimentos de financiamentos.

Empresas imobiliárias - as empresas imobiliárias deverão fornecer recibo discriminando as taxas cobradas por levantamentos feitos sobre a vida pessoal dos pretendentes.

Penalidade - em caso de descumprimento, o infrator estará sujeito a multa de 300 UFIR'S, que será revertida ao PROCON.

QUESTÕES INSTITUCIONAIS

GASTO PÚBLICO

Destinação dos recursos provenientes da distribuição dos royalties do petróleo e participação especial para educação

PL 04711/2012 do deputado Otavio Leite (PSDB/RJ), que "determina que os recursos oriundos da distribuição dos Royalties do Petróleo e Participação Especial sejam obrigatoriamente aplicados em Educação".

Os recursos oriundos da distribuição dos royalties do petróleo e participação especial serão, obrigatoriamente, aplicados na área da educação e, preferencialmente, destinados ao cumprimento do Piso Salarial Nacional e à estruturação dos planos de cargos e salários dos professores e dos demais profissionais da área da Educação.

Destinação de recursos decorrentes dos royalties e participação especial do petróleo e gás natural para educação

PL 04718/2012 do deputado Raul Henry (PMDB/PE), que "acrescenta artigos às Leis nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para determinar que sejam destinados à educação os recursos obtidos a partir dos royalties e da participação especial devidos em função da exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos".

Altera a Lei do Petróleo e a do contrato de partilha de produção para vincular à área da educação as receitas provenientes de royalties e da participação especial, oriundas do resultado da exploração de petróleo ou gás natural que ocorrer na plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva.

Os Estados, Municípios e o Distrito Federal deverão encaminhar anexo contendo a previsão para a aplicação dos recursos, junto aos respectivos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis anuais de orçamento. Os recursos destinados à área de educação deverão ser adicionados aos valores mínimos de gastos já previstos na Constituição.

MEIO AMBIENTE

Alargamento da faixa não edificável ao longo dos rios e das rodovias

PLS 00408/2012 do senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF), que "altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, para alargar a faixa não edificável ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias.

Altera a lei de parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/1979) para aumentar de 15 para 30 metros a reserva obrigatória de faixa não edificável ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, salvo maiores exigências da legislação específica.

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

OUTRAS MODALIDADES DE CONTRATOS

Desoneração da folha de pagamento para empresas que mantenham negros em seu quadro de funcionários

PL 04720/2012 do deputado Antônio Roberto (PV/MG), que "altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a desoneração em vinte por cento da contribuição previdenciária patronal da folha de pagamento da empresa que mantiver, no mínimo, dez por cento de negros em seus quadros".

Diminui, em vinte por cento, a contribuição previdenciária patronal sobre a folha de pagamento da empresa que mantiver, no mínimo, dez por cento de negros em seus quadros. A previsão de custeio relacionado ao aumento das despesas deverá constar no Orçamento da Seguridade Social.

BENEFÍCIOS

Instituição do Programa de Cultura do Trabalhador

PL 04682/2012 da deputada Manuela D'Ávila (PCdoB/RS), que "institui o Programa de Cultura do Trabalhador; cria o vale-cultura; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, e 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e a Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências".

O substitutivo aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados exclui da redação original do projeto:

- 1) Bens culturais da definição de serviços e produtos culturais, elencados no artigo 2º;
- 2) Previsão de pagamento do vale-cultura a empregados portadores de deficiência física que ganhem até sete salários mínimos;
- 3) Previsão que determinava, uma vez não alcançado o percentual máximo de dedução do imposto sobre a renda - 1%, que a empresa beneficiária poderia pagar o vale-cultura aos dependentes dos empregados que fazem jus ao benefício;
- 4) Possibilidade de aquisição do vale-cultura por meio de negociação coletiva, independentemente das deduções previstas na lei; e
- 5) Pagamento do vale-cultura a estagiários, nos termos da lei.

Extensão do período de licença-maternidade prevista no Programa Empresa-Cidadã

PL 04698/2012 do deputado Damião Feliciano (PDT/PB), que "acrescenta §3º ao art. 10 da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, para prever prorrogação da licença-maternidade estendida de trinta dias, no caso de adesão da empregada de pessoa jurídica a programa de doação de leite humano".

Estende por 30 dias o período de licença-maternidade, prevista no Programa Empresa Cidadã, às mulheres que aderirem ao Programa de Doação de Leite Materno.

RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Incidência do terço constitucional sobre as férias convertidas em Abono pecuniário

PL 04705/2012 do deputado Carlos Bezerra (PMDB/MT), que "altera a redação do "caput" do art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para determinar que os dez dias convertidos em abono pecuniário deverão ser remunerados acrescidos de um terço sobre a remuneração devida nos dias correspondentes".

Determina que o período de férias convertido em abono pecuniário será pago acrescido de um terço sobre a remuneração devida aos dias correspondentes.

INFRAESTRUTURA

Deliberações do Conselho de Autoridade Portuária segundo regimento interno

PLS 00400/2012 do senador Vital do Rêgo (PMDB/PB), que "altera a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, para eliminar duplicidades de competências regulatórias e concorrenciais sobre os portos".

Altera a Lei dos Portos para determinar que as deliberações do Conselho de Autoridade Portuária serão tomadas de acordo com o estabelecido em seu regimento interno. Estabelece, ainda, que esse regimento deve ser aprovado por maioria simples, observando o direito de um voto para cada um dos quatro blocos (poder público, operadores portuários, trabalhadores portuários e usuários dos serviços portuários) e o voto de qualidade para o presidente do conselho.

Alterações nas condições para celebração de contratos de PPP

PLS 00401/2012 do senador Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP), que "altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública, para estabelecer novo valor mínimo do contrato de parceria público-privada e condicionar à autorização legislativa as concessões patrocinadas em que mais da metade da remuneração do parceiro privado provenha da Administração Pública".

Reduz o valor mínimo permitido para a celebração de contrato de parceria público-privada (PPP), na modalidade administrativa, de 20 para 15 milhões de Reais na hipótese do contratante ser município com até um milhão de habitantes, ou ente de sua administração indireta. Nos demais casos, permanece o montante de R\$ 20 milhões.

Adicionalmente, em relação à modalidade de concorrência, determina a necessidade de autorização legislativa específica nos casos de concessões patrocinadas em que mais de 50% da remuneração do parceiro privado seja paga pela Administração Pública, e não mais de 70%, como é atualmente.

SISTEMA TRIBUTÁRIO

CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS

Limitação do valor da multa por descumprimento de obrigação tributária

PLP 00219/2012 da deputada Janete Rocha Pietá (PT/SP), que "acrescenta o art. 113-A ao Código Tributário Nacional (CTN) - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, para limitar o valor das multas aplicadas em função do descumprimento da obrigação tributária principal a 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devido".

Limita o valor das multas decorrentes do inadimplemento da obrigação tributária principal em no máximo 50% do valor do tributo devido.

DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES

Tributação progressiva para produtos primários e semi-elaborados destinados à exportação

PL 04673/2012 da deputada Eliene Lima (PSD/MT), que "dispõe sobre a previsão para que os produtos primários e semi-elaborados destinados à exportação sejam tributados progressivamente".

Estabelece que os produtos primários e semi-elaborados destinados à exportação serão tributados progressivamente. No primeiro ano da implantação da Lei, serão tributados em 20% da carga tributária devida e assim progressivamente até alcançar 100%.

Os produtos manufaturados agropecuários terão sua tributação reduzida em 10% ao ano, até alcançar a alíquota de 50%.

OBRIGAÇÕES, MULTAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Local de recolhimento do ISS nas operações de cartão de crédito

PLS-C 00414/2012 do senador Cidinho Santos (PR/MT), que "acrescenta inciso ao art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, para dispor sobre o local do recolhimento do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza em serviços relativos a cartões de crédito e débito".

Estabelece que o ISS de operações de cartão de crédito ou débito será devido no local do Município onde está sendo efetuada a operação.

Concessão de prazo para regularização da entrega da declaração do IR antes do agravamento da penalidade

PL 04554/2012 do deputado Valdir Colatto (PMDB/SC), que "concede noventa dias para as pessoas físicas e jurídicas, intimadas por omissão ou atraso na entrega das declarações de rendimentos, regularizarem sua situação sem agravamento da penalidade".

Estabelece que só se aplica o agravamento da penalidade decorrente de omissão ou atraso na entrega das declarações de rendimentos quando ultrapassado o prazo de 90 dias contados do recebimento da intimação.

Acrescenta 90 dias no vencimento do IPI, IRPJ, CSLL, CONFINS e do PIS/PASEP

PL 04630/2012 do deputado Alfredo Kafer (PSDB/PR), que "altera os prazos de vencimento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para os Programas PIS/Pasep".

Estabelece que os prazos de vencimento do IPI, IRPJ, CSLL, Cofins e PIS/Pasep se dará após 90 dias do encerramento do período de apuração ou da ocorrência do fato gerador.

INFRAESTRUTURA SOCIAL

EDUCAÇÃO

Cotas de estágio para alunos da rede pública de ensino

PL 04697/2012 do deputado Damião Feliciano (PDT/PB), que "dispõe sobre reserva de vagas para alunos oriundos da rede pública de ensino nos contratos e convênios de estágio".

Determina a reserva de 50% das vagas de estágio para o setor privado, sendo este percentual também indicativo para o setor público, para alunos oriundos da rede pública de ensino.

Cálculo das vagas - nos casos em que o cálculo das vagas resultar em fração, deve seguir os padrões normais de arredondamento. Nas hipóteses em que o cálculo para a reserva de vagas for inferior a um, fica assegurada uma vaga para o aluno oriundo da rede pública de ensino se o total das vagas previstas no contrato for igual ou superior a cinco.

Registro de vagas e relatório anual - constitui responsabilidade dos gestores manter o registro atualizado das vagas reservadas aos alunos oriundos da rede pública de ensino e elaborar relatório anual para ser arquivado juntamente com o convênio ou contrato.

Contratos - os contratos devem constar cláusula que especifique o total de vagas para estagiários e as vagas para alunos oriundos da rede pública de ensino. Para os contratos firmados anteriormente à vigência da nova lei, a obrigação da reserva de vagas para alunos com deficiência ocorrerá à medida que findarem os atuais termos de compromisso.

Sanções - o descumprimento da lei pelo setor privado sujeitará o infrator a multa de no mínimo mil reais até o máximo de cinco mil, aplicada pelo Poder Público competente, na forma do regulamento, revertida ao Fundeb do respectivo ente federado no qual se deu a infração.

Fomento à qualificação profissional como critério para contratação de obras e serviços pelo Poder Público

PLS 00403/2012 do senador Waldemir Moka (PMDB/MS), que "altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fomentar ações indutoras à qualificação de mão de obra de empresas contratadas pelo Poder Público".

Altera a Lei de Licitações para estabelecer que na contratação de obras e serviços serão consideradas, na forma do regulamento, ações de educação concernentes à alfabetização, à capacitação e à qualificação da mão de obra empregada no objeto contratado.

■ INTERESSE SETORIAL

INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA

Utilização do saldo do FGTS para a compra de veículo

PLS 00390/2012 do senador Mário Couto (PSDB/PA), que "acrescenta o inciso XVIII ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a utilização de recursos da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS para a compra de veículos e dá outras providências".

Permite a utilização do saldo do FGTS para aquisição de automóvel popular zero quilômetro, desde que a renda do trabalhador não ultrapasse dez salários mínimos e que ele tenha no mínimo cinco anos de trabalho sob o regime do FGTS.

O trabalhador poderá realizar um único saque a cada período de cinco anos, destinando o valor à entrada ou aquisição, à vista, de veículo popular zero quilômetro.

Cobertura da garantia contratual de veículo automotor

PL 04550/2012 do deputado Heuler Cruvinel (PSD/GO), que "dispõe sobre a garantia contratual de veículo automotor".

Estabelece que a garantia contratual do veículo automotor oferecida pelo fabricante ou importador deve alcançar todas as peças e componentes do veículo, bem como os custos vinculados à sua reposição. A garantia prevista será assegurada pelo prazo mínimo correspondente ao divulgado na informação publicitária veiculada pelo fornecedor.

Regras gerais sobre recall de veículos automotores

PL 04637/2012 do deputado Guilherme Mussi (PSD/SP), que "estabelece a forma, o prazo, o cumprimento e demais atos em razão dos Recalls de veículos automotores com o fim de evitar acidentes pelo não atendimento por parte dos consumidores e dos fornecedores".

Estabelece regras gerais sobre recalls de veículos automotores.

Registro do Recall - as montadoras e importadoras, fornecedoras de veículos automotores que tiverem conhecimento da periculosidade ou nocividade do veículo disponibilizado à comercialização, deverão, dentro de 48 horas comunicar o fato, por meio eletrônico, ao DENATRAN, para registro do Chamamento ou Recall no Sistema RENAAM.

Descrição do reparo - o fornecedor deverá entregar ao consumidor, quando do atendimento à campanha de chamamento ou recall, e sempre que solicitado, documentos que comprove o atendimento ao chamamento ou recall, contendo pelo menos, o número da campanha, descrição do reparo ou troca, dia, hora, local e duração do atendimento.

Relatório de atendimento - o fornecedor deverá apresentar ao DENATRAN, em até 60 dias da comunicação da campanha de chamamento ou recall, o relatório de atendimento, informando o universo de veículos atendidos no período, bem como dos veículos não atendidos, para registro de Recall no Sistema RENAAM. Os relatórios subsequentes deverão ser encaminhados com periodicidade quinzenal. Após o recebimento do relatório eletrônico de atendimento, o DENATRAN processará dentro de 24 (vinte e quatro) horas a atualização das informações no Sistema RENAAM.

Recall não realizado - as informações referentes às campanhas de recall não atendidas pelo consumidor no prazo de 1 ano, a contar da data de sua comunicação, constarão no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, e esta não será licenciado enquanto não atender o recall.

Cobertura do seguro - as empresas seguradoras deverão informar a ocorrência do recall aos seus segurados, prevenindo-lhes a respeito da não cobertura de sinistros em razão de não atender a campanha de chamamento do fornecedor.

INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Condições para o repasse de recursos federais para programas habitacionais

PL 04619/2012 do deputado Wellington Fagundes (PR/MT), que "altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, condicionando o repasse de recursos federais para programas habitacionais".

Altera o Estatuto da Cidade para estabelecer que somente será admitido o repasse de recursos pertencentes à União para programas habitacionais que incluam a infraestrutura necessária à moradia adequada

Considera moradia adequada aquela que incorpore as seguintes dimensões: habitabilidade, salubridade ambiental, privacidade, segurança e durabilidade,

Obrigatoriedade da comercialização de sacos de cimento com 25kg

PL 04715/2012 do deputado Rogério Peninha Mendonça (PMDB/SC), que "torna obrigatória a comercialização de sacos de cimento com vinte e cinco quilogramas de peso.

Obriga as empresas de produção, distribuição e venda de cimento a comercializar sacos de cimento com 25kg de peso.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS

Institui a obrigatoriedade da inserção de fotografias de acidentes nos anúncios televisivos e rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas

PL 04669/2012 do deputado Paulo Foletto (PSB/ES), que "modifica a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, determinando a aposição de imagens de acidentes de trânsito nos anúncios televisivos e rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas".

Obriga na propaganda comercial de bebidas alcoólicas, nas emissoras de televisão paga e aberta, a inserção de mensagem de advertência escrita e falada "Se Beber, Não Dirija", acompanhada de imagens de acidente de trânsito. Nos rótulos das embalagens, além da mensagem, "Evite o Consumo Excessivo de Álcool", também deverão ser inseridas imagens de acidente de trânsito, de forma ostensivamente destacada.

INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS

Disponibilização de protetor solar com baixo custo à população

PLS 00409/2012 do senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF), que "inclui os protetores solares na abrangência da Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências".

Inclui os protetores solares entre os produtos disponibilizados pela Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, mediante ressarcimento, para assegurar à população o acesso a produtos básicos e essenciais à saúde a baixo custo.

INDÚSTRIA DE VEÍCULOS DE DUAS RODAS

Uso obrigatório de colete inflável de proteção para motociclistas e isenção de IPI, II, PIS/COFINS para sua aquisição

PLS 00404/2012 do senador Humberto Costa (PT/PE), que "altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para tornar obrigatório o uso do colete inflável de proteção (colete airbag) por condutores de motocicletas e assemelhados, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para conceder benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados, ao Imposto de Importação, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre operações com esses produtos, suas partes e acessórios".

Determina que os condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores só poderão circular nas vias usando vestuário de proteção, inclusive colete inflável de proteção (colete "airbag"), conforme regulamentação do CONTRAN.

Isenta do IPI do Imposto de Importação, pelo período de cinco anos, os coletes infláveis de proteção, bem como suas partes e acessórios.

Reduz a zero as alíquotas da PIS/COFINS, nas hipóteses de importação, para os coletes infláveis de proteção (coletes "airbag"), pelo período de cinco anos.

Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de coletes infláveis de proteção (coletes "airbag"), pelo período de cinco anos.

Inclusão do aparador de linhas como equipamento obrigatório para motocicletas e motonetas

PL 04595/2012 do deputado Onofre Santo Agostini (PSD/SC), que "altera o art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, dispondo a obrigatoriedade de instalação de dispositivo aparador de linha em motocicletas e motonetas".

Inclui entre os equipamentos obrigatórios de motocicletas e motonetas a instalação de aparador de linha. A obrigatoriedade contará a partir de um ano após a definição pelo CONTRAN das especificações técnicas pertinentes.

INDÚSTRIA DO FUMO

Ressarcimento ao SUS das despesas com o tratamento de doenças decorrentes do uso de cigarro

PL 04684/2012 do deputado Audifax (PSB/ES), que "dispõe sobre o ressarcimento das despesas do Sistema Único de Saúde - SUS - com o tratamento de usuários de cigarro e de outros produtos derivados do tabaco".

Estabelece para a indústria tabagista a obrigatoriedade de ressarcimento ao SUS das despesas com o tratamento de doenças decorrentes do uso de cigarro e de outros produtos derivados do tabaco. A responsabilidade pelo ressarcimento será atribuída às indústrias que comercializam esses produtos no país, de forma proporcional e solidária.

Competências do SUS - o SUS deverá definir a lista de doenças associadas ao uso de cigarro e de outros produtos derivados do tabaco e compilar informações sobre o gasto anual do sistema com o tratamento dessas doenças.

Atribuições da União - a União fica responsável por estabelecer medidas administrativas para que representantes das indústrias fabricantes de cigarros e derivados de tabaco realizem o ressarcimento anual das despesas, conforme estabelecido. Também fica encarregada de tomar as medidas judiciais cabíveis na hipótese de ausência de ressarcimento após 30 dias da notificação.

INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Obrigatoriedade de licitação para transferência de tecnologia na área de saúde

PLS 00367/2012 da senadora Ana Amélia (PP/RS), que "revoga o inciso XXXII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

Revoga o inciso que dispensa licitação para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição destes produtos durante as etapas de absorção tecnológica.

Inclusão da falsificação de substância alimentícia ou medicinal no rol de crimes hediondos

PL 04553/2012 do deputado Valdir Colatto (PMDB/SC), que "acrescenta o inciso VIII ao art. 1º da Lei nº 8.072/90, que dispõe sobre os crimes hediondos".

Tipifica como crime hediondo a corrupção, a adulteração ou a falsificação de substância alimentícia ou medicinal.

Proibição do uso de polimetilmetacrilato e de silicone líquido nas camadas superficiais da pele

PL 04622/2012 do deputado Antonio Bulhões (PRB/SP), que "altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumo farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências", para acrescentar parágrafo único, proibindo o uso da substância polimetilmetacrilato e silicone líquido nas camadas superficiais da pele".

Estabelece a proibição, em todo território nacional, de aplicação das substâncias polimetilmetacrilato e silicone líquido nas camadas superficiais da pele.